



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

Estado da Paraíba

Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Fone: 376.1020

C.G.C. 08.993.925/0001-92

Lei Nº 001/00

Em, 13 de abril de 2000

Dispõe sobre a nova denominação das Escolas Municipais que passarão a ter uma nova nomenclatura, nos termos da Lei nº 9394/96

A Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir desta data as Escolas pertencentes à rede municipal de Educação, constantes do anexo 01, do Ensino Fundamental, passarão a ter a denominação de "ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL", seguida do nome da cada escola.

Art. 2º - As escolas da Educação Infantil, passarão a ter a denominação de "ESCOLA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL", seguida do nome da Escola.

Art. 3º - O Colégio Barra de Santa Rosa, continuará com o mesmo nome e denominação, embora atendendo toda rede escolar, porém, com as mesmas características.

Art. 4º - Cada Estabelecimento de Ensino da rede municipal deverá ter em seus arquivos para comprovação perante os órgãos públicos e autarquias cópia da presente lei, bem como do diário Oficial que a publicou.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

Art. 6º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Barra de Santa Rosa, em 13 de abril de 2.000


Maria Eliete Alencar de A. Pereira
Prefeita Constitucional